**PROJETO DE LEI Nº 130 DE 2021.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, via internet, de informações sobre plantões médicos, no âmbito do Município de Mogi Mirim e dá outras providencias.**

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim deverá divulgar a relação dos médicos e coordenadores que realizam atendimento em todas as unidades e equipamentos públicos de saúde que estão em funcionamento no município.

Parágrafo Único: A divulgação de que trata o *caput* deverá conter os endereços das unidades de saúde, horário de atendimento, os nomes completos, escala de plantão e especialidades dos médicos e dos coordenadores que estão atendendo nessas unidades, das seguintes formas:

I – Através de publicação na página da *internet* no sítio eletrônico do município;

II – Por meio de afixação de placas em lugar visível e de fácil leitura nas referidas unidades;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 27 de Agosto de 2021.

##### **VEREADORA E INVESTIGADORA DA POLÍCIA CIVIL SONIA REGINA RODRIGUES**

**“SONIA MÓDENA”**

PRESIDENTE DA CÂMARA

**JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO DE LEI**

A presente propositura visa garantir a dignidade e respeito aos pacientes, proporcionando informações de grande valia para a população que procura o atendimento médico municipal, facilitando seu acesso, garantindo transparência e segurança para todos os envolvidos, atendendo os princípios da publicidade das Leis, bem como a transparência das normas.

Desta forma, a divulgação dessas informações nos equipamentos municipais de saúde, bem como pela internet, irão propiciar aos usuários uma condição melhor e um atendimento mais eficaz para toda nossa população.

Isto posto, e na certeza da importância do assunto abordado, submeto aos nobres edis para análise e discussão e ao final a sua aprovação.